

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE SUMÉ Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.105, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 926, de 13 de junho de 2011- Normas para a concessão da Progressão Vertical dos integrantes do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal - código MAG-400.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 36, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010,

DECRETA:

- $\mbox{\bf Art.~1^o}$ O art. 8° do Decreto nº 926, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º Em obediência aos critérios gerais da Seção I, deste CAPÍTULO, a Progressão Vertical dos integrantes da Categoria Funcional Professor ocorrerá:

Decreto n°1.105/2015

- I relativamente ao Professor do Ensino Fundamental I, MAG-401. ${f 1}$:
- a) para a Classe MAG-401.2, quando concluir curso ou programa de formação continuada de professores, assim entendido aqueles destinados à melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, ministrado por instituição pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- b) para a Classe MAG-401.3, quando concluir curso de atualização, assim entendido aquele destinado a atualizar informações, formar ou desenvolver habilidades, promover reflexões, questionamentos ou debates, com duração mínima de 140 (cento e quarenta) horas;
 - c) para a Classe MAG-401.4, quando concluir:
- 1. curso de aperfeiçoamento ou de capacitação, assim entendido aqueles destinados a ampliar ou aprofundar informações, conhecimentos, técnicas e habilidades, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou
- 2. Curso de Especialização, *lato sensu*, atendida a legislação específica emanada do Conselho Nacional de Educação;
- II relativamente ao Professor do Ensino Fundamental II, MAG-402.:
- a) para a Classe MAG-402.**2**, quando concluir o Curso de Especializa ção, *lato sensu*;
- b) para a Classe MAG-402.**3** quando concluir o Curso de Mestrado, *stricto sensu*;
- c) para a Classe MAG-402.4 quando concluir o Curso de Doutorado, stricto sensu.
- **Parágrafo único.** Na portaria de concessão de Progressão Vertical deverá ser incluído, no símbolo atribuído ao servidor, um quinto dígito para efeito de identificação do padrão de vencimento horizontal em que o beneficiário está posicionado."

Decreto n°1.105/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 11 de junho de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANA PAULA RODRIGUES LEITE Secretária da Administração

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO Secretária da Educação